



de Direito Público, à unanimidade, conheceu da ação rescisória, para dar-lhe provimento, reformando parcialmente a sentença rescindenda, nos termos do voto do Relator. 2.5 – AÇÃO RESCISÓRIA nº 0622527-49.2023.8.06.0000, em que são autores RUI ALBERTO MONTEIRO GUILHON e JOSÉ MAURÍLIO PEREIRA DE LUCENA e réu o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo Relator o Desembargador JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, julgou improcedente a Ação Rescisória, nos termos do voto do Relator. 2.6 – AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0622604-58.2023.8.06.0000, em que é autor o ESTADO DO CEARÁ e réus FRANCISCO REBOUÇAS DE LIMA JÚNIOR, FRANCISCO HUMBERTO DE QUEIROZ PINTO, FRANCISCA GEYSA XIMENES RODRIGUES e VERA MARLUSA TEIXEIRA VERAS, sendo Relator o Desembargador JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, julgou extinta a ação sem o julgamento do mérito, nos termos do voto do Relator. 3. PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DA AUSÊNCIA DO DESEMBARGADOR RELATOR: 3.1 – AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0638091-73.2020.8.06.0000/50000, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado ULTRAPAR - ULTRADATA PARTICIPAÇÕES LTDA, sendo Relatora a Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA --- 3.2 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0620016-93.2014.8.06.0000/50002, em que é embargante o MUNICÍPIO DE FORTALEZA e embargado ANTONIO WILLES MATTOS DE MACEDO, sendo Relatora a Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA --- 3.3 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL nº 0624581-22.2022.8.06.0000/50000, em que é embargante o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARBALHA – SINDMUB e embargado o MUNICÍPIO DE BARBALHA, sendo Relator o Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- 3.4 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0631337-18.2020.8.06.0000/50001, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- 3.5 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0631020-83.2021.8.06.0000/50000, em que é embargante o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TEJUÇOCA e embargado o MUNICÍPIO DE TEJUÇOCA, sendo Relator o Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- 3.6 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0633409-07.2022.8.06.0000/50000, em que é embargante GLEILSON FERREIRA e embargado o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo Relatora a Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO --- 3.7 – SISTEMA PJE/ EXTRAPAUTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 3000237-04.2024.8.06.0000, em que é suscitante o Desembargador JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA e suscitada a Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES --- 4. DIVERSOS: VOTOS DE PESAR: 4.1 - A Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA propôs voto de pesar pelo falecimento do Senhor Moacir Macedo de Albuquerque. 4.2 - Em seguida, o Desembargador JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA propôs voto de pesar ao Senhor Plauto Carneiro Porto, Vice-Ouvidor do TRT-CE, pelo falecimento de sua genitora, a Senhora Maria de Lourdes Carneiro Porto. Todos os integrantes deste Colegiado acostaram-se à referida proposição. **E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada. SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 26 de março de 2024.

Desembargador **FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA**  
Presidente da Seção de Direito Público

**Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão**  
Secretário-Geral Judiciário

## 1ª Câmara de Direito Público

### DESPACHOS - 1ª Câmara de Direito Público

#### DESPACHO

Nº 0284496-30.2023.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Rayane Sophia Santisteban Braz - Apelado: Município de Fortaleza - Custos legis: Ministério Público Estadual - Dispositivo Ante o exposto, em consonância com o parecer da d. PGJ, não conheço da apelação cível (art. 932, inciso III, do CPC), pelos exatos termos expendidos nessa manifestação. Intimem-se. Expedientes necessários. Fortaleza/CE, 26 de abril de 2024. Desa. Lisete de Sousa Gadelha Relatora - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará - Procuradoria do Município de Fortaleza

Nº 0630103-35.2019.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza - Embargante: Estado do Ceará - Embargado: Francisco Guilherme Fugita Neto - Custos legis: Ministério Público Estadual - Dispositivo Ante o exposto, conheço dos Embargos de Declaração, para dar-lhe provimento, com efeitos infringenciais, modificando o resultado do Agravo de Instrumento, no sentido de dar-lhe provimento, ao invés de negar-lhe provimento, alterando a parte dispositiva do Decisum hostilizado para constar a seguinte redação: Ante o exposto, em harmonia com o entendimento consolidado suprarrelacionado, conheço do Agravo de Instrumento interposto, para dar-lhe provimento (art. 932, V, b, do CPC), reformando o Decisum hostilizado e, consequentemente, revogando a tutela provisória outrora deferida em primeiro grau de jurisdição, pelos exatos termos expendidos nessa manifestação. Intimem-se. Expedientes necessários. Fortaleza/CE, 26 de abril de 2024. Desa. Lisete de Sousa Gadelha Relatora - Advs: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Raul Amaral Júnior (OAB: 13371/CE)

Nº 0639166-79.2022.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível - Impetrante: José Vagner Sales Tabosa - Impetrado: Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - Vistos hoje. Após análise da Petição de fl. 526, comunicando o integral cumprimento do constante no Acórdão proferido, entendo por bem determinar a intimação da parte Impetrante, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste sobre o conteúdo constante no mencionado petitório. Empós, cumprida a medida acima delineada e, no caso de não haver manifestação, determino a realização dos expedientes necessários para arquivamento do presente feito, haja vista não existir outras medidas processuais a serem adotadas. Intimem-se. Expedientes necessários, com urgência. Fortaleza/CE, 21 de março de 2024. Desa. Lisete de Sousa Gadelha Relatora - Advs: Ednaldo Ribeiro de Oliveira (OAB: 44101/CE) - Ednaldo Ribeiro de Oliveira Filho (OAB: 33148/CE) - Layana de Oliveira (OAB: 32716/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará